

## Declaração de Compromissos sobre Direitos Humanos

As empresas do Grupo AES Brasil, pautadas na Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU-1948), na Convenção Internacional dos Direitos da Criança (ONU-1989), nos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos (ONU-2011) em seu Código de Conduta e Política de Sustentabilidade, expressam o compromisso de garantir os direitos básicos a todos os indivíduos com os quais se relaciona, sem que haja discriminação por raça, cor, gênero, idioma, nacionalidade ou por qualquer outro motivo como religião, idade, preferência sexual, opinião política ou condição social.

Declaramos que os princípios a seguir norteiam a gestão cotidiana dos negócios da AES Brasil em toda a sua cadeia de valor, em especial junto a colaboradores próprios e terceiros, de forma a estimular que seus fornecedores também disseminem essas práticas em seus negócios e relacionamentos:

### **Equidade de tratamento e dignidade da pessoa humana**

Garantir tratamento com respeito e dignidade tanto a colaboradores próprios quanto toda e qualquer pessoa que esteja relacionada às atividades da AES, tais como fornecedores, clientes, prestadores de serviços, dentre outros.

### **Eradicação do Trabalho Infantil e do Trabalho Forçado ou Compulsório**

Não explorar o trabalho infantil e não empregar adolescentes em atividades noturnas, perigosas e insalubres, respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente, além de eliminar todas as formas de trabalho forçado ou compulsório.

### **Combate à prática de discriminação em todas as suas formas e valorização da diversidade**

Prevenir o preconceito e discriminação no ambiente de trabalho a fim de garantir um ambiente que respeite e valorize as diferenças entre os indivíduos, em todas as atividades da companhia, inclusive seleção e contratação, remuneração, promoção e treinamento.

### **Prevenção do assédio moral e do assédio sexual**

Prevenir toda e qualquer conduta abusiva manifestada por comportamentos, palavras, atos, gestos ou escritos que possam oferecer dano à personalidade, à dignidade ou à integridade física ou psíquica de uma pessoa, e colocar em perigo seu emprego ou degradar o ambiente de trabalho, bem como conduta que possa constranger alguém, com intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual.

### **Respeito à livre associação sindical e direito à negociação coletiva**

Proporcionar liberdade aos colaboradores para que constituam organizações que considerem convenientes e a elas se afiliem, bem como promover negociações coletivas no que dizem respeito aos seus direitos no ambiente de trabalho.

### **Direitos Trabalhistas de colaboradores próprios e terceiros**

Respeitar e cumprir os direitos trabalhistas estabelecidos na legislação em vigor, bem como nos acordos ou convenções coletivas.

### **Acesso a atividades de educação e desenvolvimento**

Promover iniciativas que visem ao aperfeiçoamento profissional dos trabalhadores, seja por meio de atividades na própria companhia ou convênios estabelecidos com instituições de ensino.

### **Diálogo interno**

Oferecer ambiente de trabalho que propicie a comunicação aberta na qual todos se sintam à vontade para esclarecer dúvidas, expressar preocupações e fazer sugestões apropriadas quanto aos negócios da companhia e relações de trabalho, sem que incida em nenhum tipo de retaliação ou apreensão. Para isso, oferecer canais formais como Helpline, caixas de relatos e Disk RH, além dos informais junto às lideranças.